

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



OFERTA PÚBLICA DE SÉRIE ÚNICA DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO (CRAs) DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

No montante de, inicialmente  
**R\$ 200.000.000,00**

Lastreados em Créditos do Agronegócio da  
**JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.**

Outubro, 2021

Coordenador Líder



**CRA VERDE**  
por **SITAWI**  
FINANÇAS do BEM

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

CONFIDENCIAL

## Disclaimer

Este Material Publicitário foi preparado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (conforme definido abaixo) (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da 121ª (décima sexta) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A. (“**Oferta**”, “**CRA**”, “**Emissão**” e “**Emissora**”, respectivamente), que possuem como lastro os direitos creditórios decorrentes da cédula de produto rural financeira, emitida em 15 de outubro de 2021, pela JF Citrus Agropecuária S.A. (“**Devedora**” e “**CPR-Financeira**”, respectivamente), tendo sido elaborado com base em informações prestadas pela Emissora e pela Devedora e constantes no Prospecto (conforme abaixo definido) e não implica, por parte do Coordenador Líder, em nenhuma declaração ou garantia com relação às informações contidas neste Material Publicitário ou julgamento sobre a qualidade da Emissora e da Devedora da Oferta ou dos CRA objeto deste Material Publicitário, bem como não deve ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem, antes da tomada de decisão de investimento, ler o prospecto da Oferta (“Prospecto”), incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, em especial a seção “Fatores de Risco” do Prospecto, para avaliação dos riscos aos quais a Emissora e a Devedora estão expostas, bem como aqueles relacionados à Emissão, à Oferta e aos CRA, os quais que devem ser considerados para o investimentos nos CRA, bem como consultar seus próprios consultores e assessores, em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.

Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto, que contém informações detalhadas a respeito da Emissão, da Oferta, dos CRA, da Emissora e da Devedora, suas atividades, situação econômico-financeira e demonstrações financeiras e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, aos setores de atuação e às atividades da Emissora e da Devedora.

O Coordenador Líder tomará todas as cautelas e agirão com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e do investimento nos CRA; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e do investimento nos CRA. O Coordenador Líder e seus representantes não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas no Prospecto e neste Material Publicitário. O Coordenador Líder não atualizará quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário.

Informações detalhadas sobre a Emissora e a Devedora podem ser encontradas no Prospecto que se encontra disponível para consulta nos sites indicados no slide 31 deste Material Publicitário.

## Disclaimer

A decisão de investimento nos CRA é de exclusiva responsabilidade do investidor e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto da Oferta pelo potencial investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

Os resultados operacionais e financeiros da Devedora presentes neste Material Publicitário e no Prospecto não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sobre qualquer hipótese, como promessa ou sugestão de rentabilidade futura. Desse modo, o investidor não deve se basear exclusivamente em tais resultados para a tomada de decisão de investimento nos CRA, devendo analisar em especial a seção “Fatores de Risco” do prospecto, nas páginas 89 a 102 do Prospecto.

Como em toda estratégia de investimento, há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho têm muitas limitações que lhes são inerentes.

Os potenciais investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA.

A Oferta será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em atendimento ao disposto no “Código ANBIMA para Ofertas Públicas” (“Código ANBIMA”).

Este Material Publicitário foi elaborado com as informações necessárias ao atendimento às normas emanadas pela CVM e de acordo com o Código ANBIMA. Os selos ANBIMA incluídos neste Material Publicitário não implicam recomendação de investimento.

A Oferta não conta com garantia do Coordenador Líder, da Emissora e/ou da Devedora ou de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor De Créditos - FGC. As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto, porém não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto, com especial atenção às cláusulas relativas às Características da Oferta e dos CRA, bem como às disposições do Prospecto que tratam dos Fatores de Risco aos quais a Oferta, os CRA, a Emissora e a Devedora estão sujeitos.

A Oferta encontra se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto estão sujeitos a complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

O registro da Oferta não implicará, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade da Emissora e da Devedora, ou, ainda, da Oferta e dos CRA a serem distribuídos.

## Índice

- 1 Visão Geral da Companhia
- 2 Mercado de Citrus
- 3 Destaques Financeiros
- 4 Termos e Condições da Oferta
- 5 Canais de Atendimento
- 6 Informações Adicionais
- 7 Fatores de Risco



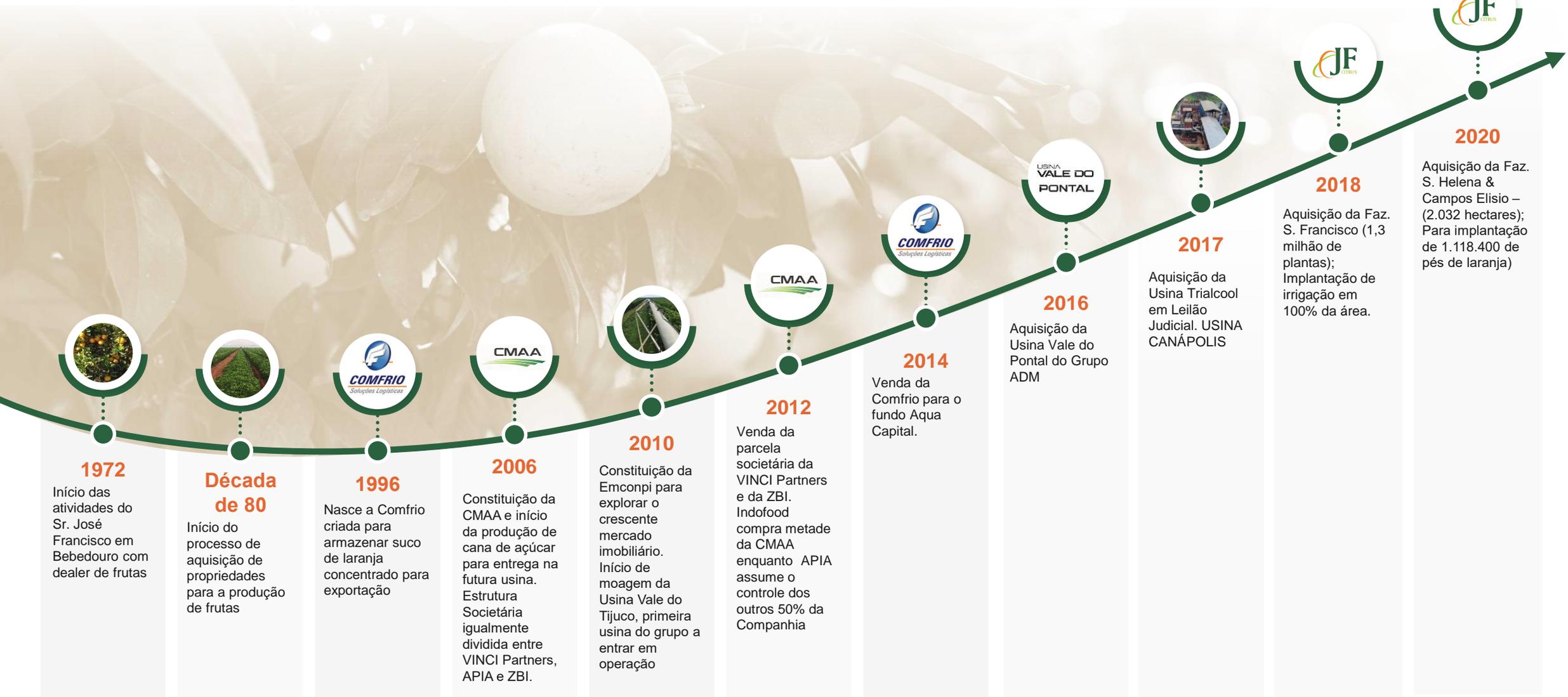
1.

## Visão Geral da Companhia



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

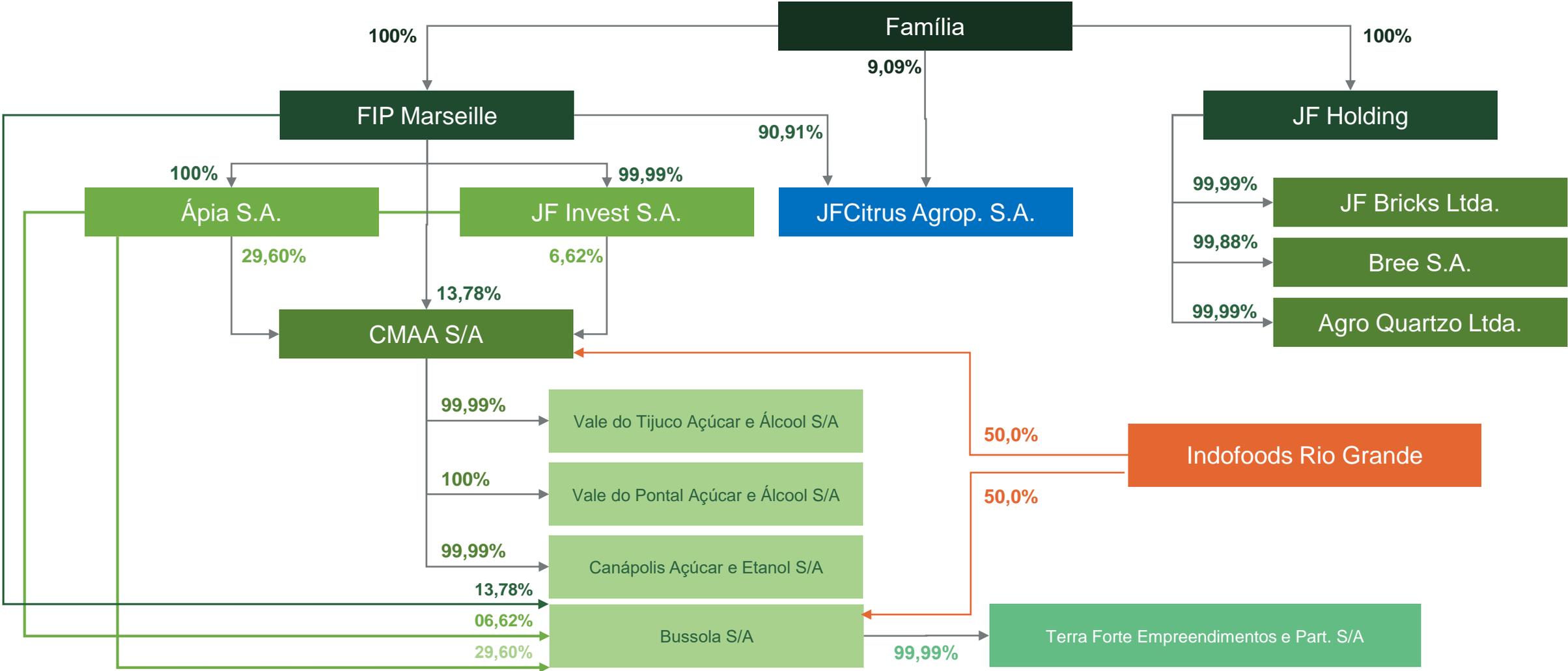
## Histórico do Grupo



Fonte: Companhia

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Estrutura Societária



Fonte: Companhia

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Estrutura Societária

### Conselho de Administração

**José Francisco de F. Santos**

**Presidente do Conselho**

**Gustavo T. Santos**

**Conselheiro**

**João Gilberto Bosa**

**Conselheiro**

### Diretoria

**Francisco José T. Santos**

**CEO**

**Rafael Del'arco Carminati**

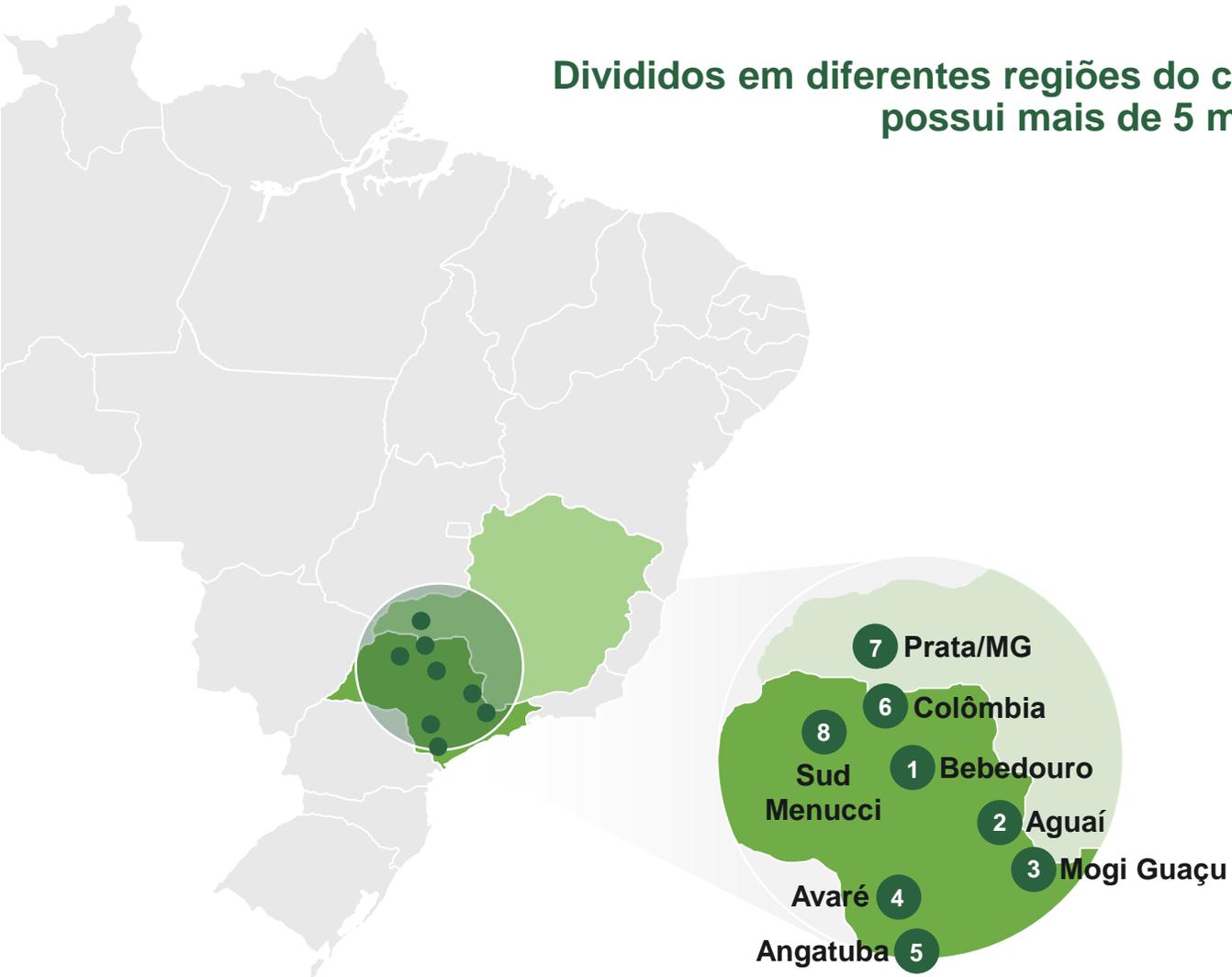
**CFO**

Fonte: Companhia

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Localização e Destaques

Divididos em diferentes regiões do cinturão agrícola, em 8 localidades distintas, a JF Citrus possui mais de 5 milhões de pés de laranjas produtivos;



A Produtividade média tem sido, em média, **40% a mais que o setor**, em caixas por hectare;



Base de fornecedores diversificada composta por empresas líderes em seus respectivos mercados, que mantém uma **parceria de longo prazo com a JFCitrus**;



**100%** das fazendas **Certificadas pela SAI Platform**;



**3 Fazendas** Certificadas pela **Rainforest Alliance**;



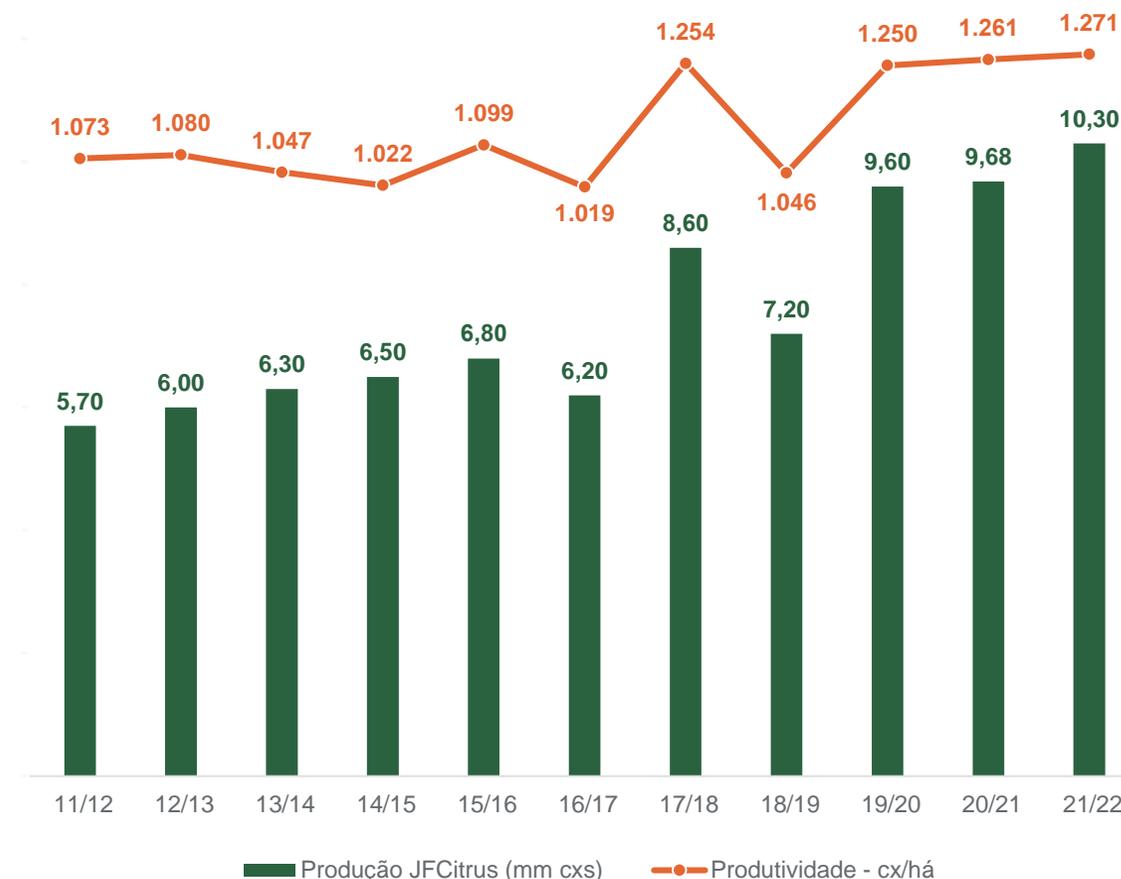
Fonte: Companhia

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Relação com Compradores e Produtividade

- A JFCitrus possui contratos de fornecimento de longo prazo com a Citrosuco, para as safras: 20/21, 21/22, 22/23, 23/24, 24/25;
- Atualmente há um compromisso de entrega de cerca de 85% da produção para a Citrosuco, 10% para a Natural One e o restante livre para mercado interno;
- O Preço de comercialização para a Citrosuco e Natural One da seguinte forma:
  - Preço mínimo (U\$/cx)+
  - NFC (Suco Fresco)+
  - Preço de venda do suco de laranja no mercado internacional (FCOJ)+
  - Rendimento da fruta na produção de suco (rendimento industrial).

### Histórico de Produção e Produtividade



Fonte: Companhia

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Diferenciais Competitivos



Produção de mudas de alta qualidade em Viveiro Próprio, com material genético diferenciado visando sempre plantas/mudas altamente produtivas e saudáveis;



Modernas práticas de manejo:

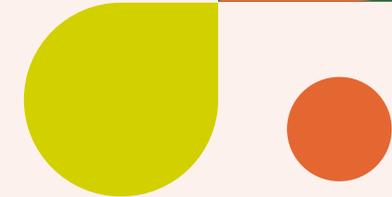
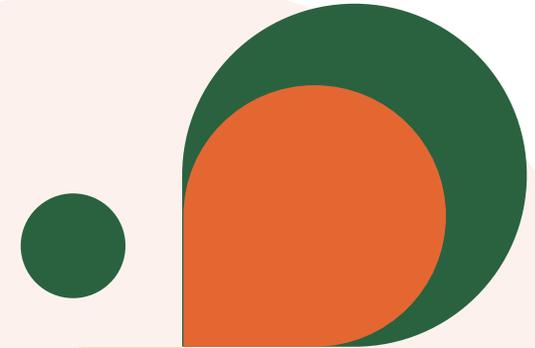
- Preparo de Solo
- Plantio
- Irrigação
- Controle de pragas e doenças
- Controle de produção (individualizando quadra a quadra)



Rastreabilidade de 100% da colheita, transporte da fruta até chegar na indústria;



Controle de qualidade com laboratório físico/químico próprio.



Fonte: Companhia.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

2.

## Mercado de Citrus

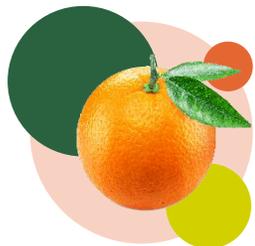
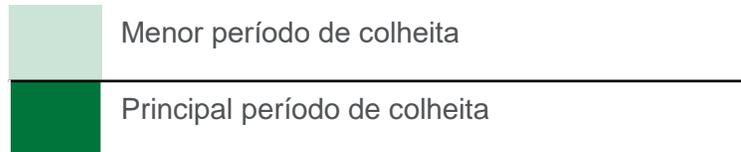


**JF**  
CITRUS

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Período de Colheita de Citrus

Estação	Variedade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Precoce	Hamlin			Menor período de colheita	Principal período de colheita	Menor período de colheita							
Meia safra	Pera Rio	Menor período de colheita	Menor período de colheita	Menor período de colheita	Menor período de colheita	Menor período de colheita	Menor período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita	Menor período de colheita
Tardia <sup>1</sup>	Natal e Valência	Principal período de colheita						Menor período de colheita	Menor período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita	Principal período de colheita

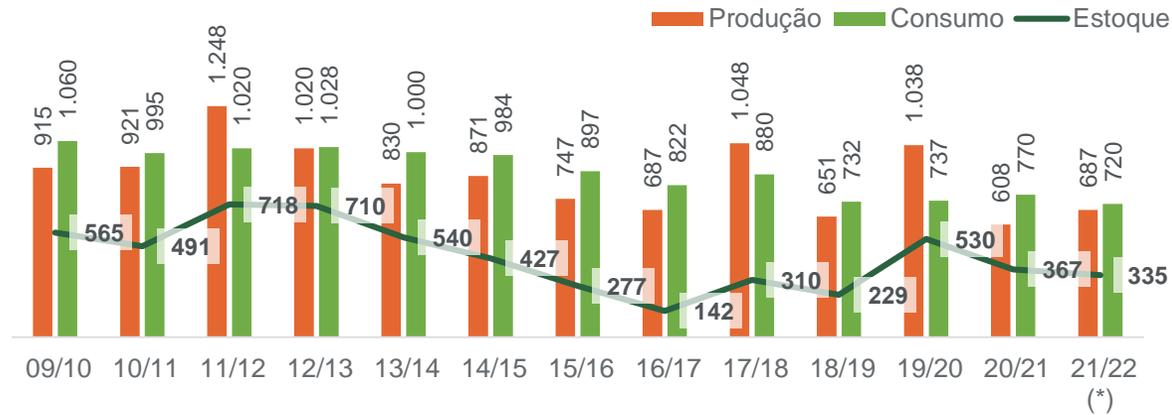


As principais variedades de laranjas podem ser colhidas praticamente ao longo de todo o ano. Todavia, a produção é distribuída em função das variedades cultivadas sendo as de maturação precoce: Hamlin, Westin, Rubi, Lima, Tangerinas e Ponkan, de *meia estação*: Pera Rio, Valencia Americana e as *tardias*: Valência, Natal e Folha Murcha.

Fonte: Instituto Agrônomo de Campinas. Nota (1): Laranja Natal Tardia: apresentam frutos ovalados, a casca é ligeiramente grossa, tem suco de coloração amarelo forte e adocicado. São consumidas *in natura* e no preparo de sucos.

## Período de Colheita de Citrus

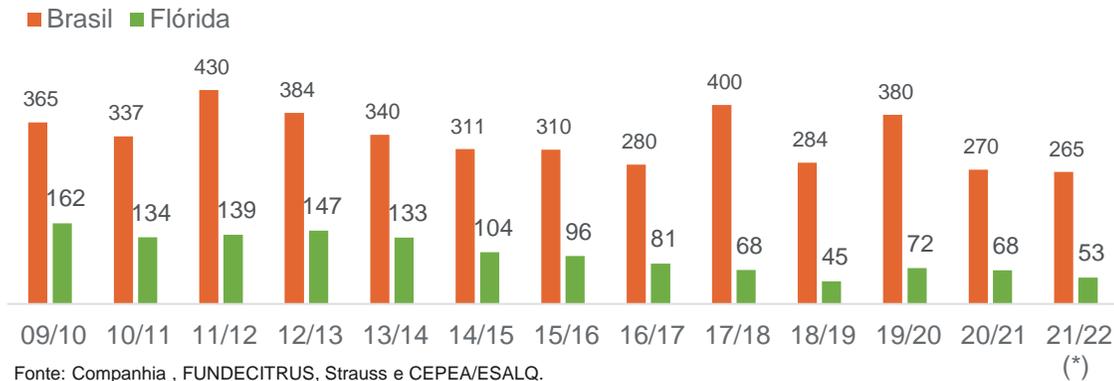
### Produção, Consumo e Estoque no Mundo (milhões de caixas<sup>1</sup>)



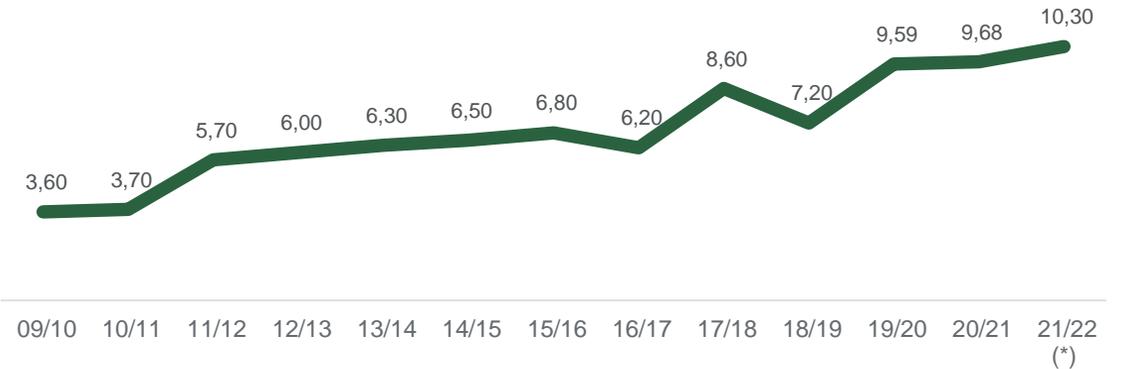
### Preço Médio da Laranja (R\$/caixa<sup>1</sup>)



### Produção de Citrus: Brasil<sup>2</sup> e Flórida (milhões de caixas<sup>1</sup>)



### Produção de Citrus: JF Citrus (milhões de caixas<sup>1</sup>)



Fonte: Companhia, FUNDECITRUS, Strauss e CEPEA/ESALQ.

Notas: (1) Cada caixa é equivalente a 40,8 kg de laranja; (2) Dados da produção do estado de São Paulo e Minas Gerais

3.

Destaques Operacionais e Financeiros



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

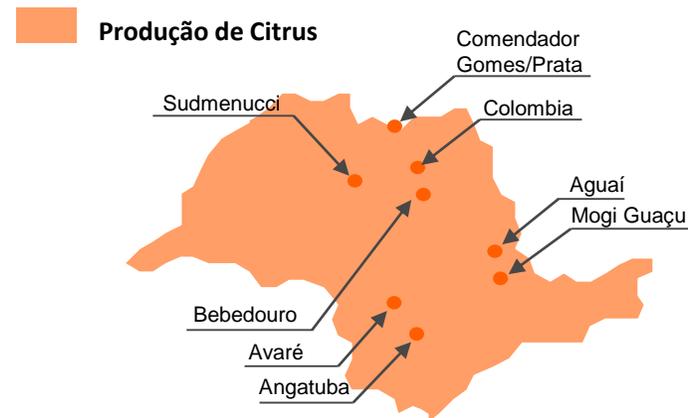
## Destaques Operacionais

### A JF Citrus

#### Produção de Citrus

- Área: 10.669 Hectares.
- Diferencial: produção em áreas distintas mitiga riscos climáticos e fitossanitários.
- Produtividade média superior a 1.200 caixas por hectare contra uma média de mercado de 635 caixas por hectare<sup>1</sup>.

#### Regiões de Plantio



Fonte: Companhia e FUNDECITRUS

Notas: (1) Valores retirados de: Inventário de Árvores e Estimativa de Laranja 2018/2019 do Cinturão Citrícola de São Paulo e Triângulo/Sudoeste Mineira.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

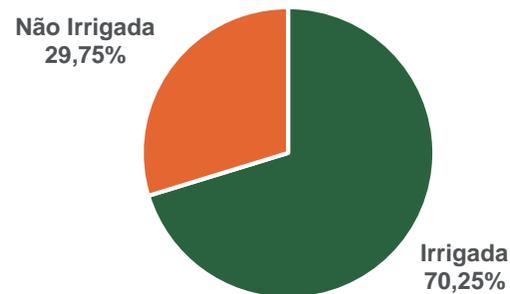
## Destaques Operacionais

### Destaques Operacionais

	Produção	Formação	Área Aberta (*)	Total
<b>Própria</b>	5.914	623	1.631	8.167
<b>Arrendada</b>	2.187	411	481	3.079
<b>Total</b>	<b>8.101</b>	<b>1.034</b>		<b>11.246</b>

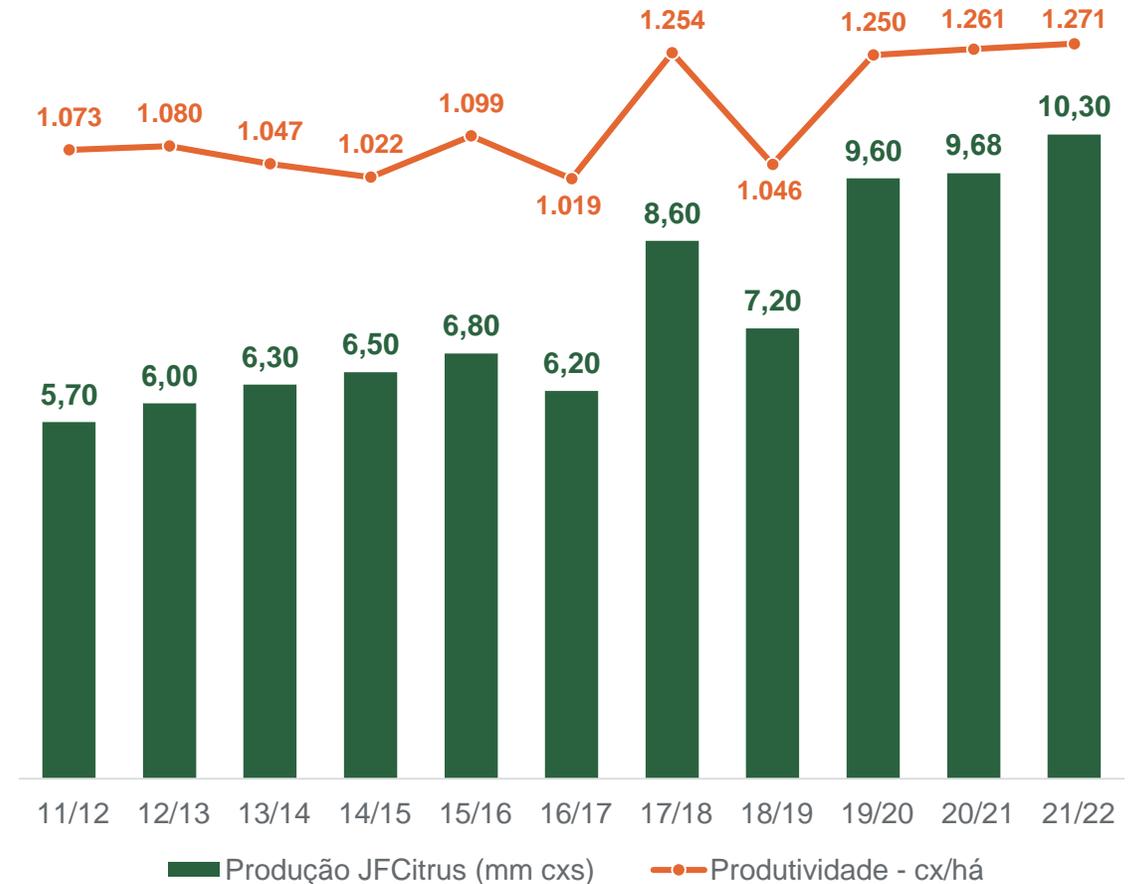
(\*) Área Aberta: Significa área a ser plantada em Safras Futuras.

### Distribuição área irrigada & ã Irrigada



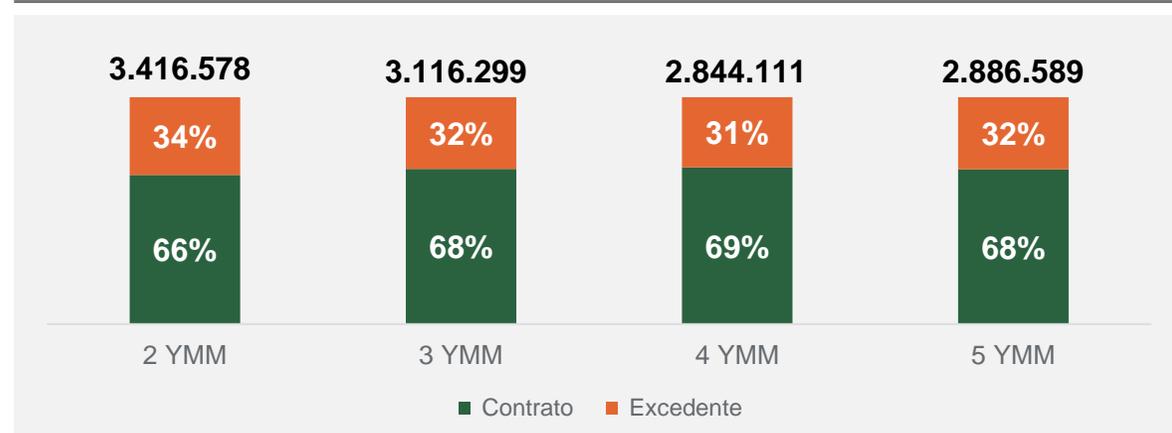
Fonte: Companhia

### Produção de Citrus/caixas por hectare

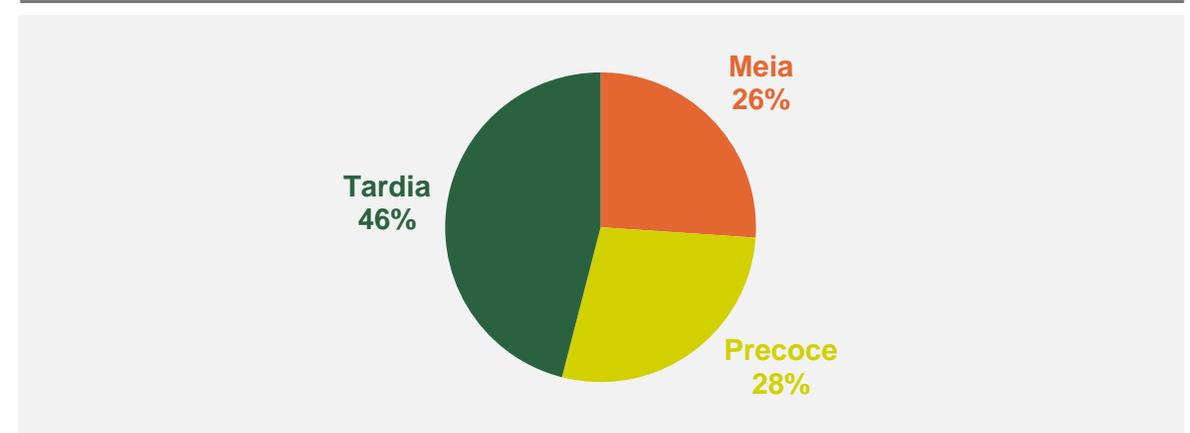


## Destaques Operacionais

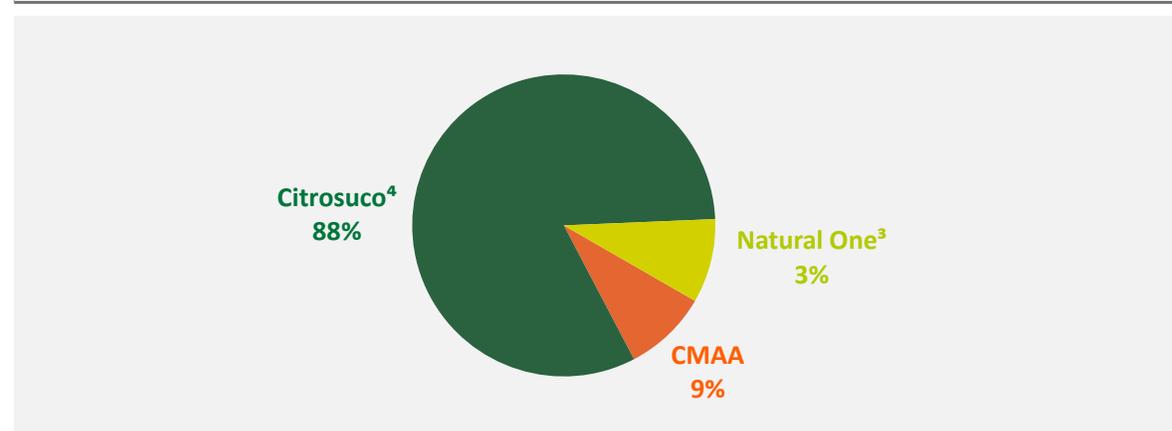
### Hedge Safra



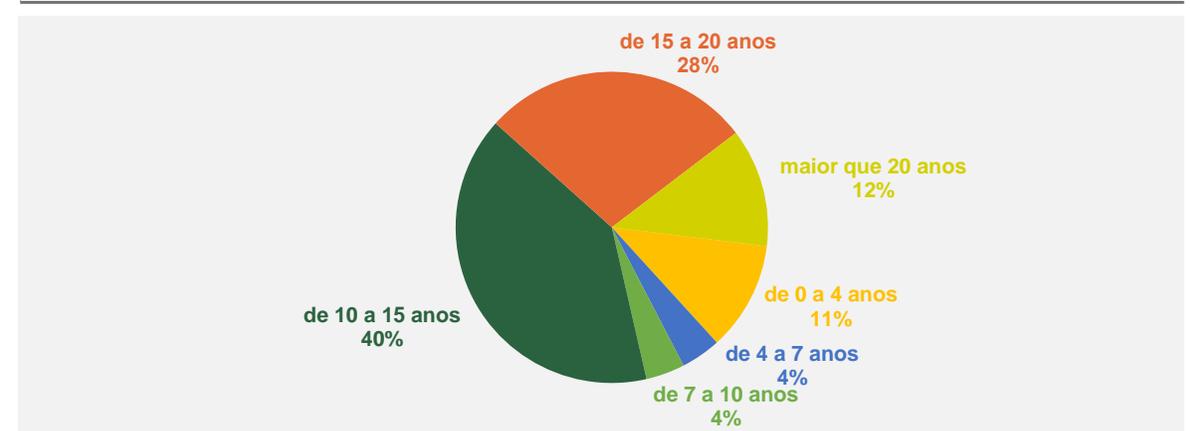
### Estrutura Agrícola de Citrus – Estágio de Colheita



### Aspectos Comerciais - Faturamento por Cliente



### Estrutura Agrícola de Citrus - Idade



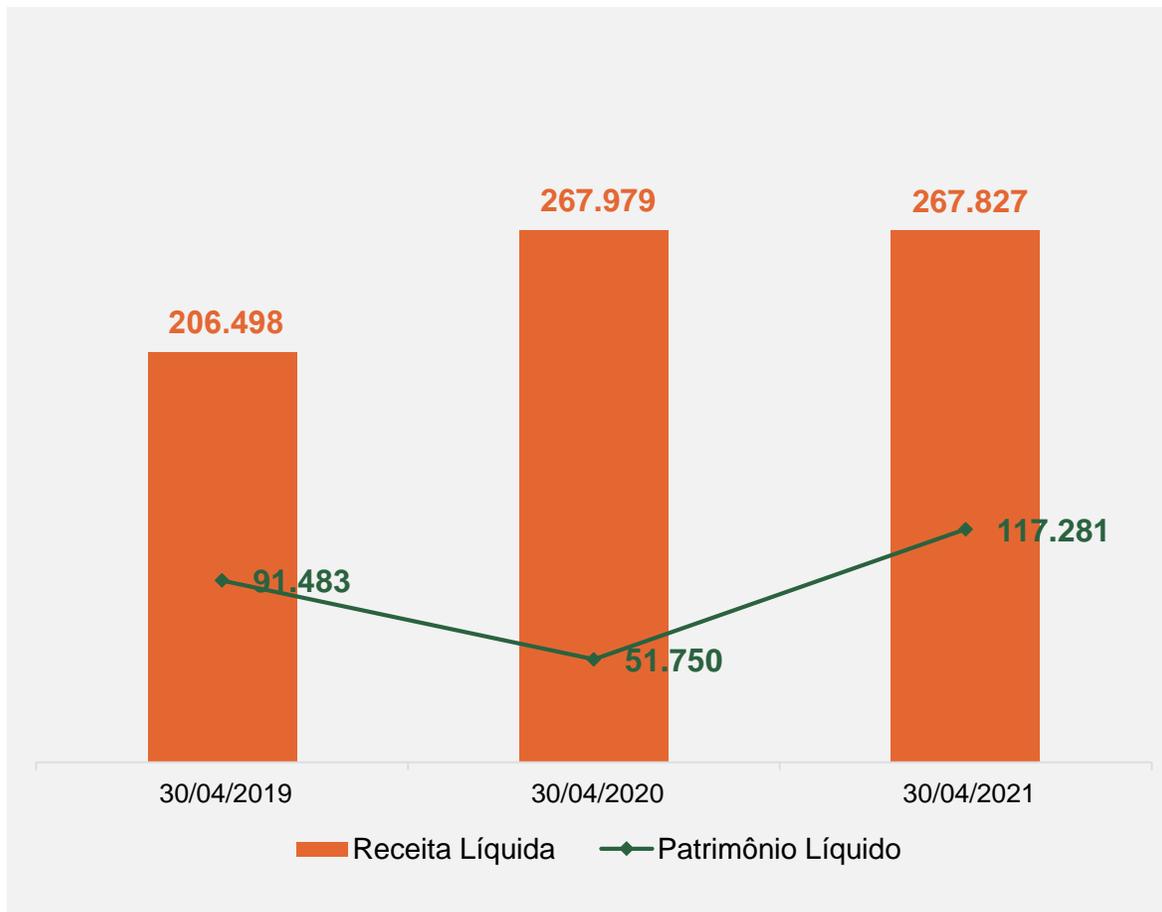
Fonte: Companhia

Notas: (3) Valor de contrato Natural One; (4) Valor de contrato Citrosuco.

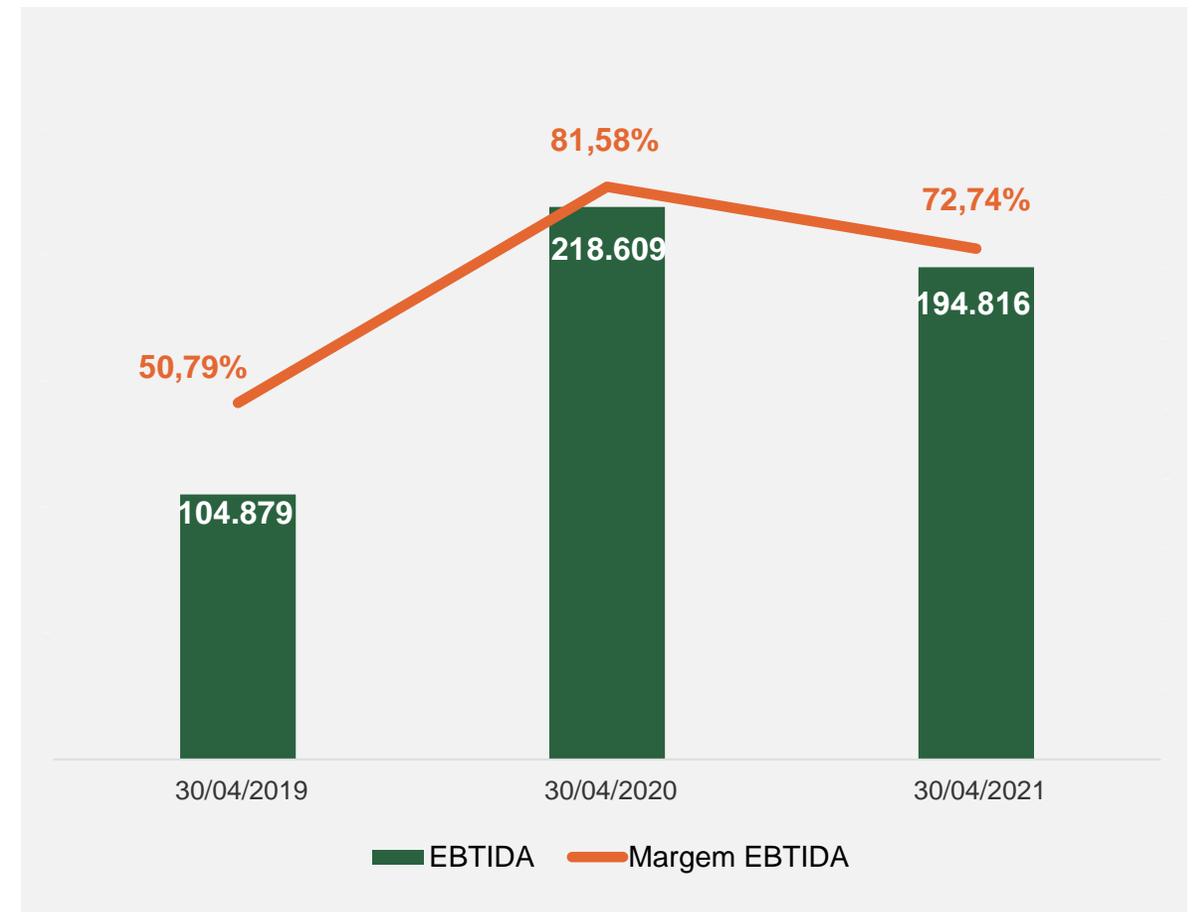
**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Destaques Financeiros

Receita Líquida & Patrimônio Líquido (R\$ milhares)



Margem EBITDA<sup>1</sup> LTM<sup>2</sup> (R\$ milhares)



Fonte: Companhia

Notas:(1) EBITDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões; (2) LTM – Últimos Doze Meses.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Destaques Financeiros

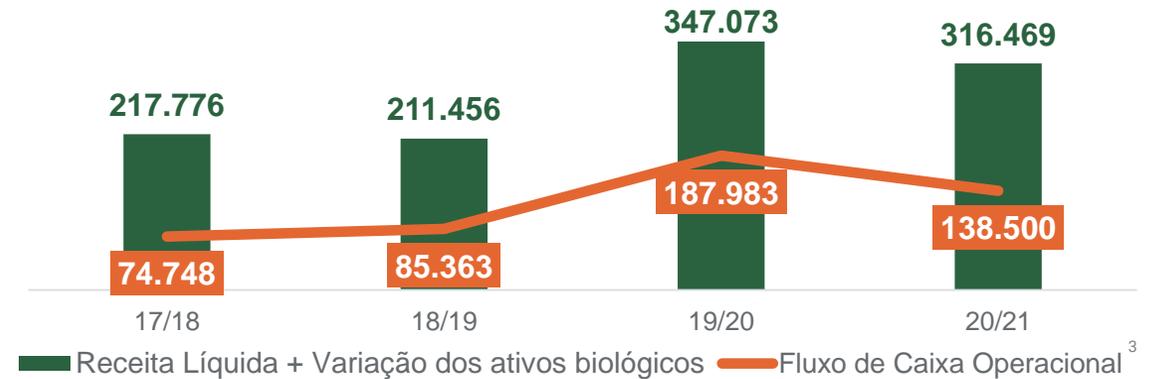
### Destaques Financeiros

Safra	17/18	18/19	19/20	20/21
Receita Líquida + Variação dos ativos biológicos	217.776	211.456	347.073	316.469
EBITDA <sup>1</sup>	90.505	104.879	218.609	194.816
Margem EBITDA <sup>(2)</sup>	42,53%	50,79%	81,58%	72,74%
Fluxo de Caixa Operacional <sup>(3)</sup>	74.748	85.363	187.983	138.500
Fluxo de Caixa Após Dividendos <sup>(4)</sup>	16.177	10.686	40.629	2.819
Dívida Líquida/EBITDA	2,57x	2,94x	2,00x	2,33x
EBITDA <sup>1</sup> /Despesas Financeiras Líquida	2,08x	3,05x	8,97x	2,99x
Patrimônio Líquido	71.932	91.483	51.750	117.281
Lucro Líquido	15.827	24.379	-39.733	65.532

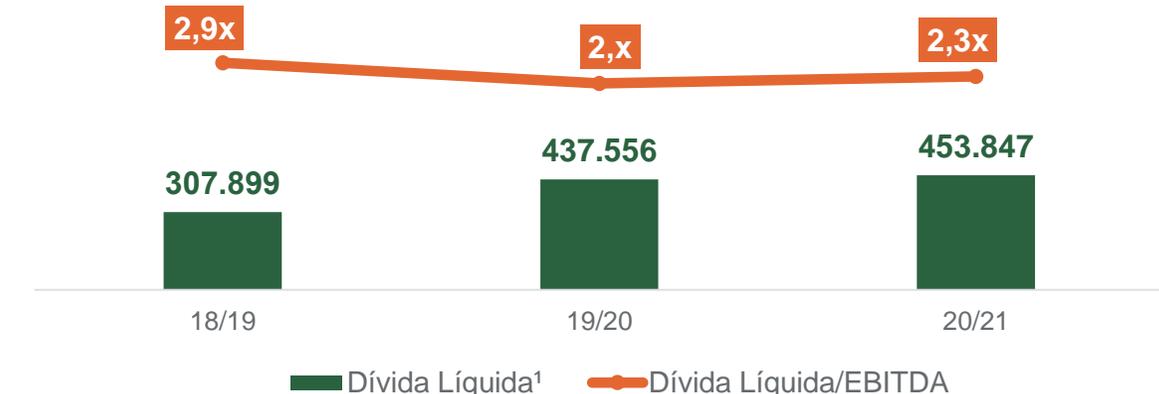
Fonte: Companhia - Demonstrações financeiras auditadas – base 30 de abril de 2021

Notas: (1) EBITDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões. (2) Margem EBITDA calculada com considerando o valor da Receita Líquida + Variação dos ativos biológicos; (3) Cálculo obtido a partir da diferença entre Receita Líquida + Variação dos ativos biológicos e a soma de CPV – despesas administrativas – outras receitas ou despesas não operacionais; (4) Cálculo referente a caixa operacional +/- caixa líquido usado para investimentos +/- caixa líquido usado para atividades de financiamento

### Receita Líquida e Fluxo de Caixa Operacional



### Endividamento e Alavancagem Líquidos

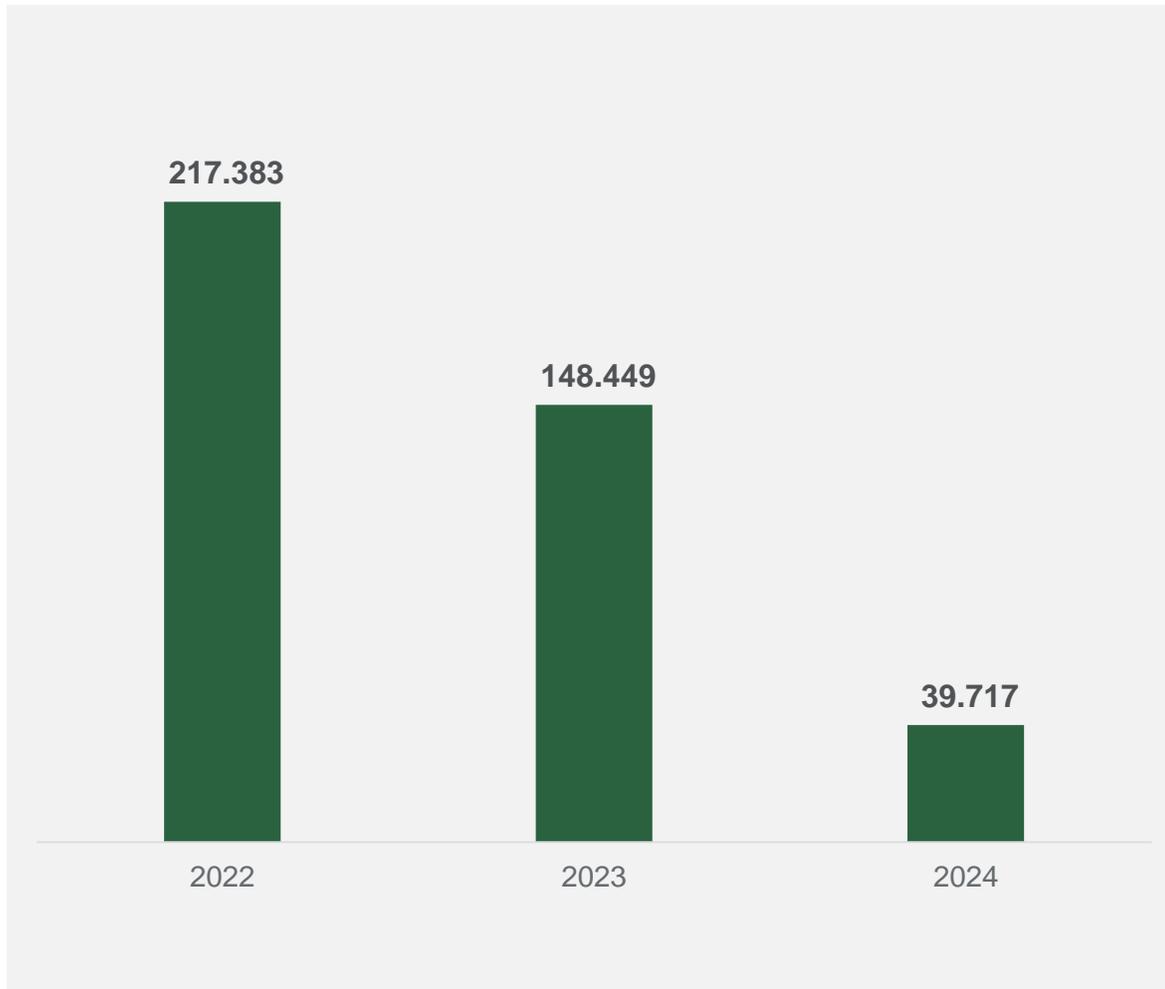


Nota: 1) Dívida Líquida calculada considerando o saldo da dívida bruta que é representada pela soma dos Empréstimos, financiamentos e debêntures menos o saldo de Caixa e equivalentes de caixa.

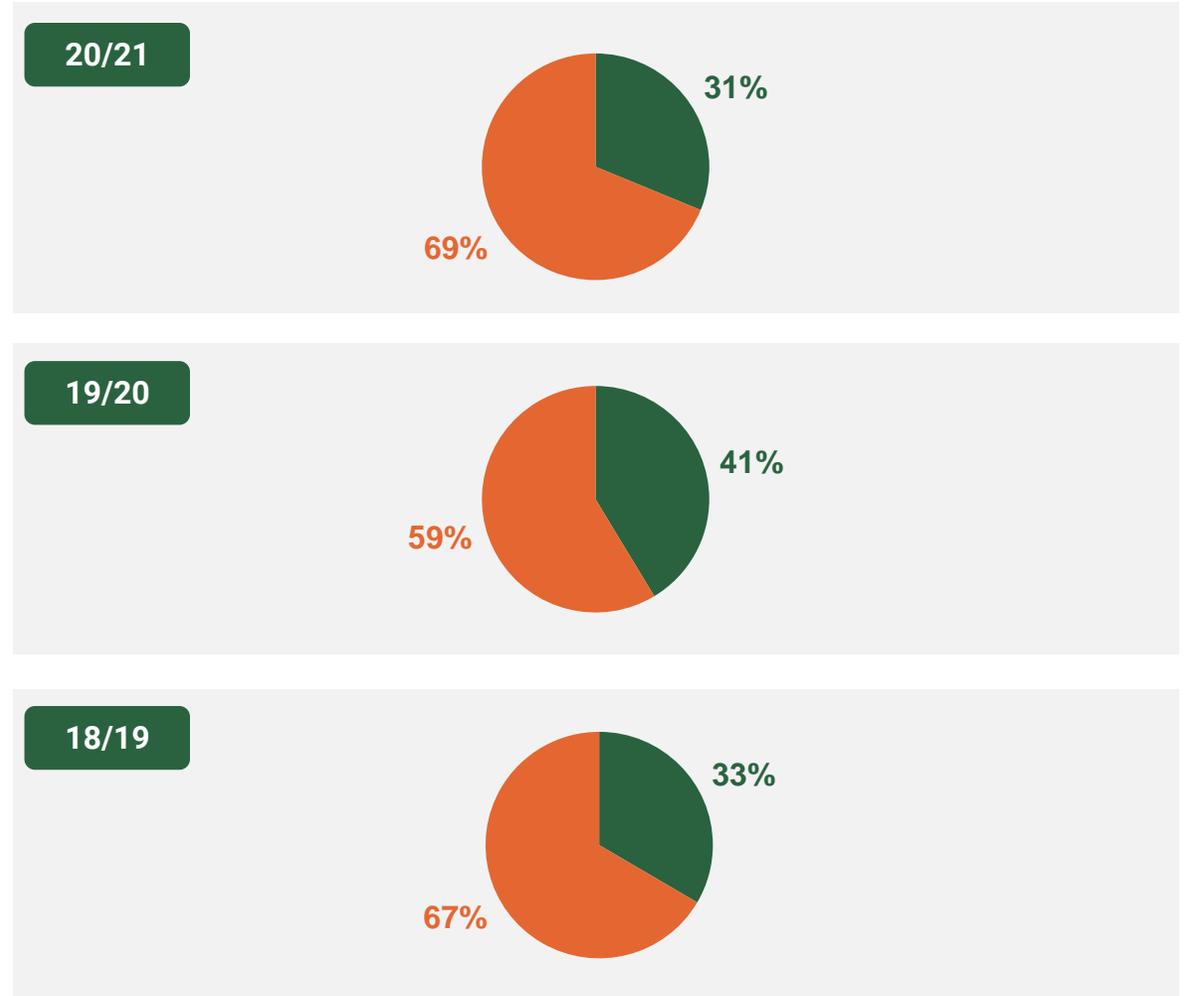
LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Destaques Financeiros

Cronograma de Vencimentos (R\$ milhões)



Fonte: Companhia

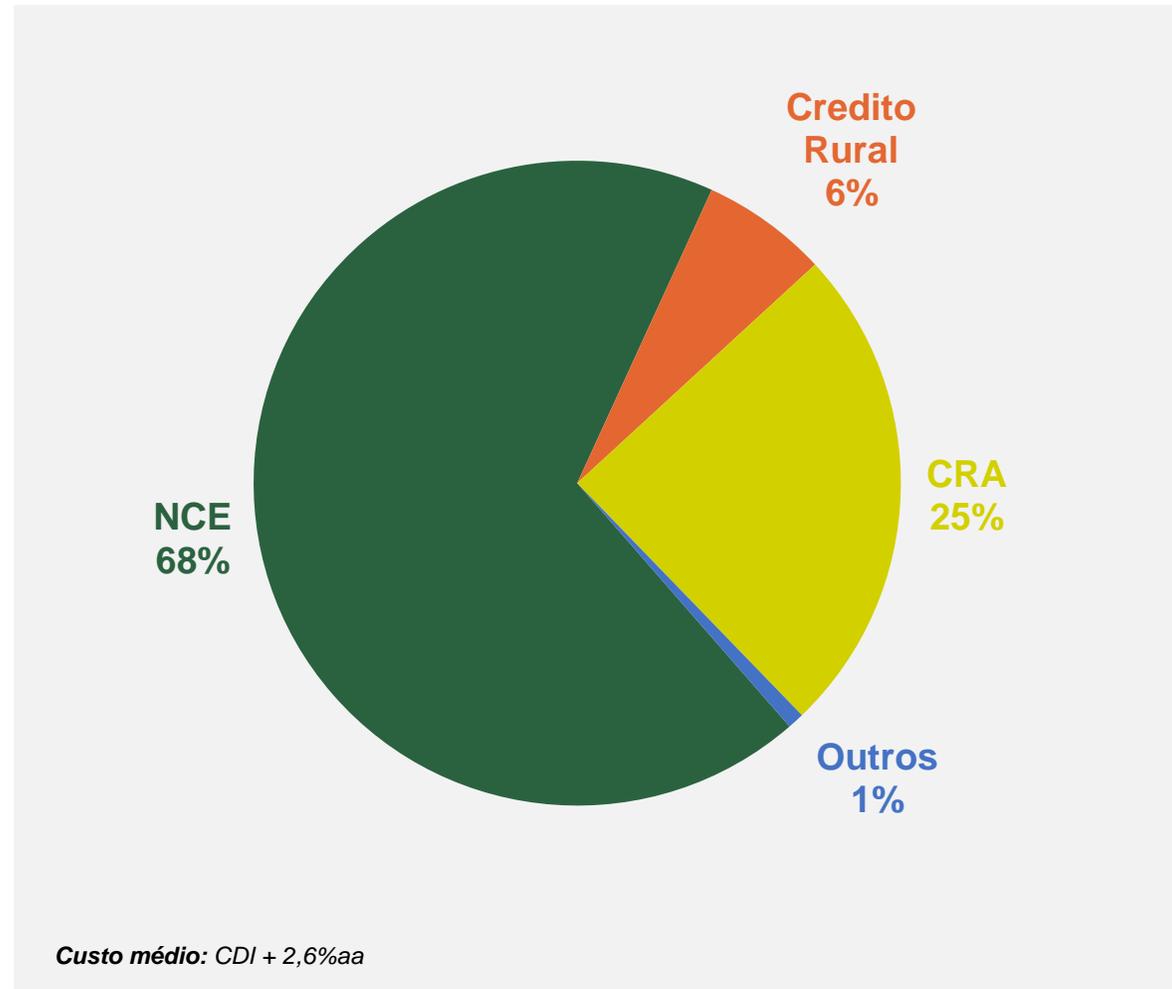


■ Longo prazo ■ Curto prazo

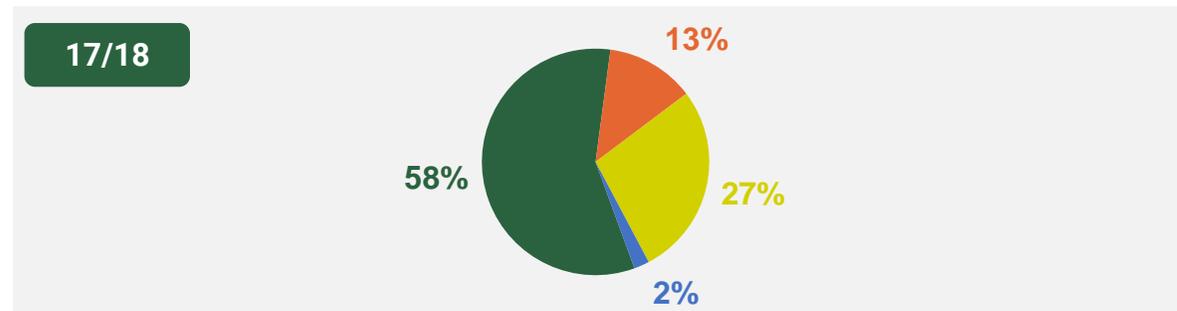
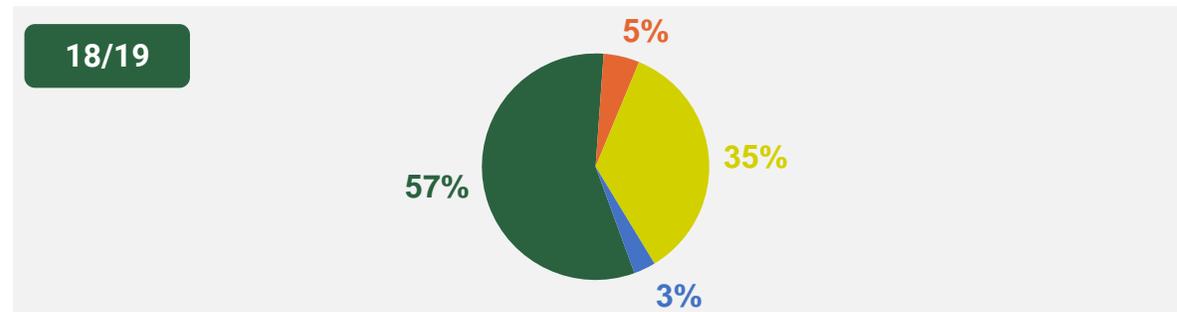
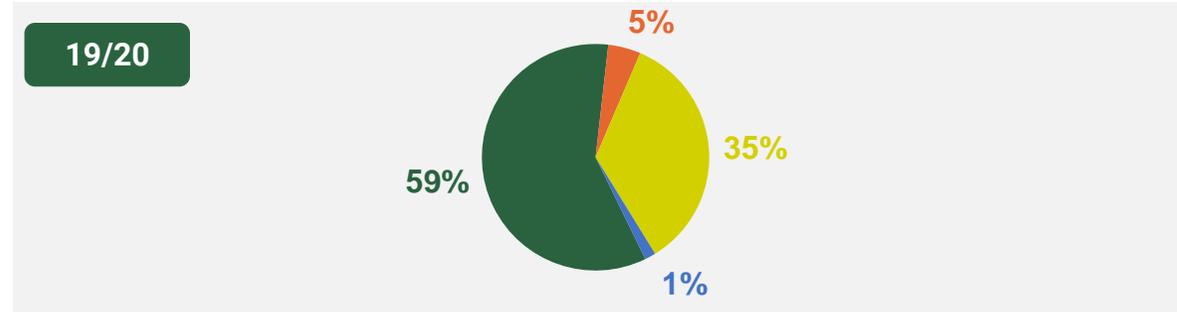
LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Destaques Financeiros

### Bancabilidade



Fonte: Companhia



■ NCE ■ Crédito Rural ■ CRA ■ Outros

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Destaques Financeiros

### Investimentos Recentes

	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Terra Nua	3.112	0	261	4.436	4.781	11.821	0	-1.082
Equip. Agrícola, Irrigação e Outros	1.774	7.947	1.105	5.278	12.978	33.806	22.926	-6.011
Ativo Biológico	25.439	8.325	10.198	2.338	18.674	78.297	60.754	-4.115
<b>Total</b>	<b>30.325</b>	<b>16.272</b>	<b>11.564</b>	<b>12.052</b>	<b>36.433</b>	<b>123.924</b>	<b>83.680</b>	<b>-11.208</b>

330.042

Em 08 safra a JFCitrus investiu mais de 300 milhões de reais se preparando para um novo salto de produção.

Fonte: Companhia

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

4.

## Termos e Condições da Oferta



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Termos e Condições da Oferta

<b>Coordenador Líder</b>	XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Emissora</b>	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
<b>Devedora</b>	<b>JF Citrus Agropecuária S.A.</b>
<b>Assessores Legais</b>	Vaz, Buranello, Shingaki & Oioli (Coordenador Líder) e Cescon Barrieu (Devedora)
<b>Agente Fiduciário</b>	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
<b>Instrumento</b>	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)
<b>Instrução CVM</b>	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e Instrução CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada
<b>Lastro</b>	Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F emitida pela Devedora em favor da Emissora
<b>Parecer Independente</b>	Os CRA serão considerados como “ <b>CRA Verde</b> ”, com base em desempenho socioambiental satisfatório, conforme parecer independente emitido pela Sitawi Finanças do Bem, confirmando que os CRA estão alinhados com os Green Bonds Principles e com os Climate Bonds Standards.
<b>Regime de Distribuição</b>	Regime de garantia firme de colocação
<b>Valor Total</b>	O valor total dos CRA, equivalente a R\$ 200.000.000,00, observado o exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400

Fonte: Capa, Pág 7, 11, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 28, 29 e 47 do Prospecto

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Termos e Condições da Oferta

<b>Série</b>	Série Única
<b>Data de Emissão</b>	18 de outubro de 2021
<b>Data de Vencimento e Duration</b>	15 de outubro de 2027 com duration de 4,2 anos
<b>Amortização</b>	Anual a partir de 14 de outubro de 2025
<b>Remuneração Teto</b>	Significa os juros remuneratórios apurados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, sendo o maior valor entre (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais e vencimento em 15 de novembro de 2026, acrescida de um spread de 1,75% ao ano; ou (ii) a 5,70% ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>
<b>Pagamento de Remuneração</b>	Semestral
<b>Valor Nominal Unitário</b>	R\$ 1.000,00
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.
<b>Prêmio de Resgate</b>	O maior entre a curva do papel ou <i>make whole</i> pela NTN
<b>Covenant Financeiro</b>	Dívida Bancária Líquida / EBITDA $\leq$ 3,0

Fonte: Capa, Pág 7, 11, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 28, 29 e 47 do Prospecto

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Cronograma

Ordem dos Eventos	Data Prevista <sup>1</sup>
Divulgação do Aviso ao Mercado	20/10/2021
Disponibilização do Prospecto Preliminar do público investidor	20/10/2021
Início do <i>Roadshow</i>	21/10/2021
Início do Período de Reserva	27/10/2021
Encerramento do Período de Reserva	17/11/2021
Procedimento de Bookbuilding	18/11/2021
Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	23/11/2021
Registro da Oferta na CVM	07/12/2021
Divulgação Anúncio de Início	08/12/2021
Data da Liquidação Financeira dos CRA	09/12/2021
Divulgação do Anúncio de Encerramento	10/12/2021
Data de Início de Negociação dos CRA na B3	11/12/2021

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", nas páginas 61 e 62 do Prospecto.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

5.

## Canais de Atendimento



**JF**  
CITRUS

## Equipe de Distribuição



### Investidor institucional

---

**Getúlio Lobo**

([getulio.lobos@xpi.com.br](mailto:getulio.lobos@xpi.com.br))

**Guilherme Gatto**

([guilherme.gatto@xpi.com.br](mailto:guilherme.gatto@xpi.com.br))

**Lucas Sacramone**

([lucas.sacramone@xpi.com.br](mailto:lucas.sacramone@xpi.com.br))

**Dante Nutini**

([dante.nutini@xpi.com.br](mailto:dante.nutini@xpi.com.br))

**Carlos Antonelli**

([carlos.antonelli@xpi.com.br](mailto:carlos.antonelli@xpi.com.br))

**Gustavo Ozer**

([gustavo.ozers@xpi.com.br](mailto:gustavo.ozers@xpi.com.br))

**Beatriz Aguiar**

([beatriz.aguiars@xpi.com.br](mailto:beatriz.aguiars@xpi.com.br))

---

### Investidor não institucional

---

**Lucas Castro**

([lucas.castro@xpi.com.br](mailto:lucas.castro@xpi.com.br))

**Rafael Lopes**

([rafael.lopes@xpi.com.br](mailto:rafael.lopes@xpi.com.br))

**Luiza Lima**

([luiza.lima@xpi.com.br](mailto:luiza.lima@xpi.com.br))

**Daniela Luques**

([daniela.luques@xpi.com.br](mailto:daniela.luques@xpi.com.br))

**Fernando Minussi**

([fernando.minussi@xpi.com.br](mailto:fernando.minussi@xpi.com.br))

---

6.

Informações Adicionais



**JF**  
CITRUS

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Informações Adicionais

Maiores esclarecimentos a respeito da Oferta, da Emissora e/ou da Devedora poderão ser obtidos nos endereços e sites a seguir indicados:

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.: <http://www.xpi.com.br> (neste endereço, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida localizar “CRA JF Citrus – Oferta Pública de Distribuição, em Série Única da 121ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”) e, por fim, selecionar o Prospecto Preliminar.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.: <http://www.ecoagro.agr.br> (neste endereço acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo "empresa" por "JF Citrus", acessar “N. Emissão: 121”, clicar em “Prospecto” e em seguida, selecionar “Prospecto Definitivo dos CRAs da Série Única da 121ª Emissão”)

B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão: <http://www.b3.com.br> (neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, acessar a coluna “Negociação”, o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados”, clicar em “Saiba Mais”, e, na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos”, digitar o nome "ECO" no campo disponível para pesquisa de empresas. Clicar em "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.". Nesta página, acessar "Informações Relevantes", logo após, "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e procurar o documento cujo assunto seja "Prospecto Preliminar – Série Única da 121ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."

Comissão de Valores Mobiliários: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 121 Série 1 JF Citrus”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Espécie” selecionar “Prospecto Preliminar”, no campo “Data de Referência” colocar “20 de outubro de 2021”, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

7.

## Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

## Fatores de Risco

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou a capacidade da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na CPR-F poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa. Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito. Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, sendo certo que outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor. Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência a este Prospecto Preliminar.

### Riscos da Operação de Securitização

#### Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei nº 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

#### Recente edição da Instrução CVM 600 que regula as ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita à Lei nº 11.076 e à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, no que se refere a ofertas públicas de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Instrução CVM 600 foi recentemente publicada pela CVM e ainda não há histórico relevante de operações de securitização no mercado realizadas sob sua vigência, nem de aplicação de referida norma pela Comissão de Valores Mobiliários na análise de ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos, considerando que entrará em vigor durante a presente Oferta ou após o seu encerramento e inclusive conter termos e condições divergentes da nova regulamentação, podendo causar prejuízo ou desvantagem aos Titulares de CRA.

#### Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

A estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

## Fatores de Risco

### Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes dos CRA poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os Titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

### Risco decorrente da pandemia de COVID-19

O mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pela COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos atingiram e continuam a atingir diversas sociedades empresárias, afetando sua receita e saúde financeira. Caso os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira sejam maiores do que os atualmente já previstos, os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora serão negativamente afetados, o que poderá colocar em risco o integral pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, por consequência, dos CRA.

### Riscos de Resgate Antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição a taxa que vier legalmente a substituí-la. Caso, ao final do Período de Ausência do IPCA, não exista um substitutivo legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

convocar Assembleia Geral de titulares de CRA (na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização), para definir, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, observados a boa-fé e a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-F e no Termo de Securitização, a taxa calculada com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme previsto no item Atualização Monetária dos CRA acima, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Titulares de CRA, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral referida acima, a Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a JF Citrus e a Emissora e a Emissora e os Titulares de CRA.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a JF Citrus e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada acima, inclusive por falta de quórum e/ou deliberação, a Emissora deverá informar tal fato à JF Citrus, o que acarretará o resgate antecipado da CPR-F e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de titulares de CRA; (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo deste, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento, sem incidência de qualquer prêmio. A taxa a ser utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-F e no Termo de Securitização nesta situação deverá ser a taxa calculada com base na última Projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme previsto no item Atualização Monetária dos CRA acima.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Fatores de Risco

### Riscos dos CRA e da Oferta

#### Riscos Gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o Produto, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral e falhas na constituição da CPR-F.

#### Risco de Concentração

Os CRA serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, a qual originará os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-F. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco adicional para os Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

#### Alterações na Legislação Tributária Aplicável - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA ou seu lastro, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

#### Falta de Liquidez dos CRA

Não está em operação no Brasil o mercado secundário de CRA ativo e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

até a Data de Vencimento dos CRA. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

#### Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a publicação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o período máximo de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas Condições Precedentes para Liquidação pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição, inclusive para exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder. Caso não haja demanda suficiente de Investidores, e alguma de referidas condições de exercício da garantia firme não sejam cumpridas, a Emissora cancelará os CRA emitidos. O Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

#### Quórum de Deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado, conforme estabelecido no Termo de Securitização. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral.

#### Condições de Liquidação da Oferta e Desembolso do Valor de Desembolso

Até a data de assinatura do Termo de Securitização, as Condições Precedentes para Liquidação e as Condições Precedentes para Desembolso do Valor de Desembolso e, conseqüentemente, à integralização dos CRA, encontram-se em fase de cumprimento. Nesse sentido, a liquidação dos CRA, bem como o conseqüente pagamento do Valor de Desembolso, estão sujeitos ao integral cumprimento de referidas Condições Precedentes para Liquidação e Condições Precedentes para Desembolso, conforme previstas nos Documentos Comprobatórios e nos Documentos da Operação.

## Fatores de Risco

### Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

### Riscos associados à guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante do Lastro para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá causar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA.

### **Riscos da CPR-F e dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

#### Riscos Relacionados à CPR-F

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende (i) da validade, exequibilidade e eficácia da CPR-F; e (ii) do adimplemento, pela Devedora, da CPR-F. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora, tampouco com qualquer garantia, real ou pessoal, prestada pela Devedora ou qualquer terceiro, no âmbito da CPR-F. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá da validade, exequibilidade e eficácia da CPR-F, bem como do adimplemento da CPR-F, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem sucedidos. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a validade, exequibilidade e eficácia da CPR-F, bem como a situação econômico-financeira da Devedora, poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

#### Risco da Originação e Formalização do Lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios

legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos titulares do CRA.

### Pré-pagamento e Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio com Indicação de Possíveis Efeitos Desse Evento Sobre a Rentabilidade dos CRA

Nos termos da Cláusula 7 do Termo de Securitização, observado o disposto quanto ao Resgate Antecipado Obrigatório, o Pagamento Antecipado Facultativo, bem como às hipóteses de resgate antecipado automáticas e não automática, os CRA poderão vir a ser pagos antes da Data de Vencimento dos CRA prevista. Nestas hipóteses, o pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR-F não deverá afetar, de imediato, a rentabilidade dos CRA, na medida em que cada titular de CRA resgatados deverá receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, acrescido da Remuneração devida e não paga, apurada pro rata temporis. Por outro lado, na ocorrência de qualquer (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) dos Eventos de Resgate Antecipado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Na hipótese da Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir transitoriamente a custódia e administração dos Créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. **Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Resgate Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.**

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Fatores de Risco

### Ocorrência de Eventos de Resgate Antecipado dos CRA poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA

Poderá haver o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência (i) de vencimento antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 10 da CPR-F; ou (ii) de Resgate Antecipado Obrigatório, caso a Devedora exerça sua prerrogativa de realizar o Pagamento Antecipado Facultativo da CPR-F; (iii) de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 10 do Termo de Securitização; ou (iv) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva nos termos da Cláusula 6.3.5 do Termo de Securitização. Na ocorrência de eventos de resgate antecipado obrigatório dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua respectiva data de vencimento. Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do respectivo Patrimônio Separado, podem afetar adversamente a capacidade do Titular do CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Uma vez verificada a ocorrência de um evento que enseje o resgate antecipado dos CRA, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-F não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na CPR-F e/ou no Termo de Securitização.

### Riscos relacionados à ausência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento da Devedora

Os direitos creditórios do agronegócio são representados pela CPR-F e devidos exclusivamente pela Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu a CPR-F em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Não existem, na data deste Prospecto, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de

3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

### Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco

Os CRA, bem como a presente Oferta não foram objeto de classificação de risco de modo que os titulares de CRA não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Desta forma, caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRA, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na aquisição dos CRA, incluindo, sem limitação, os riscos descritos no Termo de Securitização.

### Risco de Não Existência de Garantias

Não serão constituídas garantias, reais, pessoais ou flutuantes, sobre os CRA e sobre a CPR-F. Dessa forma, caso haja o vencimento antecipado da CPR-F ou o vencimento final da CPR-F sem quitação dos valores devidos, o Investidor assumirá tal risco e terá ciência que eventual execução da CPR-F poderá estar dificultada pela falta de garantias.

### Risco Operacional e Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá diretamente para a Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora que cause erros operacionais de controle de cada patrimônio separado poderá acarretar a fungibilidade de caixa e atraso no pagamento dos CRA aos titulares de CRA. Ainda, caso a Emissora não transfira à Conta Centralizadora os valores de qualquer pagamento indevido realizado em outras contas de titularidade da Securitizadora, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança a, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Fatores de Risco

### Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão da cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

### Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 30 de junho de 2021, era de R\$ 2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais) poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

### **Riscos do Regime Fiduciário**

### Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, a

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio dela decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

### **Riscos Relacionados à Devedora e ao Setor de Atuação da Devedora**

### Efeitos Adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-F, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

### Capacidade Creditícia e Operacional da JF Citrus

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-F podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

### Regulamentação das Atividades Desenvolvidas pela JF Citrus

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

## Fatores de Risco

### Autorizações e Licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora.

### Penalidades Ambientais

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar negativamente o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

### Contingências Trabalhistas e Previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, esta poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos

Creditórios do Agronegócio.

### Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação à laranja e aos seus derivados poderão afetar adversamente a Devedora. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda do Produto.

### Desapropriação dos Imóveis Destinados à Produção Rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da laranja poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de laranja por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Fatores de Risco

### Invasão dos Imóveis Destinados à Produção Agrícola

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação pode materialmente afetar o uso das terras e o cultivo de Produto, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

### **Riscos Relacionados à Emissora**

#### Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

#### Crescimento da Securitizadora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

#### Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

### Originação de Novos Negócios ou Redução da Demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

### Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Securitizadora

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

### Risco da não realização da carteira de ativos

A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários e do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio através da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

## Fatores de Risco

### Riscos Associados à Guarda das Vias Originais eletrônicas dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante do Lastro, que será responsável pela guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

### **Riscos Relacionados ao Agronegócio**

#### Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento observada nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de: condições climáticas desfavoráveis e/ou alteração adversa nos preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, e/ou alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam vir a afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

#### Riscos climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Os fatores climáticos, incluindo, sem limitação, precipitações bem distribuídas durante todas as fases de produção, desde a plantação até a colheita, são fundamentais para o correto crescimento dos pomares e formação de laranja com características adequadas. Além disso, a temperatura do ambiente em que são formados os pomares também influencia no resultado da plantação, de modo que a ocorrência de geadas ou temperaturas abaixo de 0º C pode influenciar negativamente a safra, o que pode levar a significativas perdas da produção, e conseqüentemente, prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, bem como o pagamento dos CRA. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega do Produto pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

#### Baixa Produtividade

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de laranja. A Devedora pode não obter sucesso no controle de pragas e doenças em sua lavoura, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do Produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de laranja poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os titulares de CRA.

#### Volatilidade de Preço

A variação do preço da laranja e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora. Tal como ocorre com outras commodities, os subprodutos da laranja e a própria laranja estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço do Produto ou dos demais subprodutos da laranja pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de laranja e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

#### Instabilidade Cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Não se pode garantir que o Real não sofrerá depreciação ou não será desvalorizado em relação ao Dólar novamente. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

## Fatores de Risco

### Necessidade do Monitoramento

O Produto pode ser influenciado por (i) doenças, como, por exemplo, pinta preta, leprose e greening; e/ou (ii) pragas, por exemplo, cochonilha escama farinha, o bicho furão, a mosca das frutas, a cochonilha ortézia e a mosca negra. Desta forma, a ausência de monitoramento ou a sua prestação de forma negligente, imprudente ou imperita, pode levar a significativas perdas da produção, e conseqüentemente, prejudicar as atividades e resultados operacionais da Devedora, bem como o pagamento da CPR-F e dos CRA.

### Custo de Produção

O custo de produção do Produto é fator determinante para a formação dos pomares de laranja, vez que irá determinar o aumento ou diminuição da área plantada, maior ou menor controle fitossanitário, adoção de tecnologias de acordo com a área plantada, dentre outras medidas. Assim sendo, caso referidos custos tornem-se demasiadamente altos, a Devedora poderá ter suas atividades prejudicadas, ou assumir custos adicionais que podem vir a afetar negativamente o pagamento da CPR-F e/ou dos CRA, bem como as entregas no âmbito dos Contratos de Fornecimento de Produto.

### Risco de Regulação Ambiental

Os distribuidores e produtores rurais estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. A Devedora, na qualidade de distribuidora e produtora rural, está sujeita a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança de seus empregados rurais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos distribuidores e dos produtores rurais, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos CRA.

### **Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos**

#### Interferência do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

#### Efeitos dos Mercados Internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

Fonte: Pág 89 a 102 do Prospecto.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**



[www.jfcitrus.com.br](http://www.jfcitrus.com.br)

